



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá n.º 1167 Centro – PABX (19)
38857700**

CEP.: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

NOTA TÉCNICA

1- Projeto de Lei de Autoria do Executivo Municipal:
“Autoriza repasse de recursos financeiros, em favor das entidades que especifica, no exercício de 2025, e dá outras providências”.

Ilmo. Sr. Presidente:

Em atenção à solicitação verbal de Vossa Senhoria, no sentido de a Presidência receber, após o encerramento do expediente da Secretaria, e incluir para deliberação os Projetos de Lei acima elencados, temos que:

1 - Nos termos do art. 126, notadamente o seu parágrafo único, do Regimento Interno desta Casa de Leis, autoriza o recebimento das proposições, acima elencas, protocolizadas diretamente na Presidência, após o encerramento do expediente na Secretaria.

2 - A Presidência **poderá determinar a imediata inclusão no Expediente da Sessão Ordinária.**

3 - Lida a matéria no Expediente e havendo pedido de **Urgência Especial aprovado**, observado os requisitos do art. 133, do RI, a proposição **poderá e deverá – em face da UE - ser deliberada na Ordem do Dia, precedida**, porém, dos **pareceres das comissões competentes**, nos termos do art. 132 do citado diploma legal.

4 –Para o caso de deliberação dos projetos, os dois primeiros acima relacionados dependerão do voto favorável de 2/3 dos membros da Câmara – art. 193, XI do RI – e o último por maioria simples de voto, presente a maioria absoluta dos membros da câmara – art. 189, I, § 1º do RI -.

É o nosso sucinto entendimento, “sub censura superior”.

Indaiatuba, 10 de outubro de 2024.

José Arnaldo Carotti – OABSP 63816
Assessor Jurídico da Presidência



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

***Rua Humaitá n.º 1167 Centro – PABX (19)
38857700***

CEP.: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

Despacho da Presidência:

1- Projeto de Lei de Autoria do Executivo Municipal:
“Autoriza repasse de recursos financeiros, em favor das entidades que especifica, no exercício de 2025, e dá outras providências”.

Vistos,

Na forma do art. 127 do Regimento Interno da Câmara Municipal e tendo em vista a Nota Técnica da Assessoria Jurídica da Presidência, **RECEBO** as proposituras acima referidas, **(1)** determinando imediata inclusão no Expediente e com o pedido de Urgência Especial aprovado, bem como **(2)** a inclusão das referidas proposituras na Ordem do Dia, desde que acompanhadas dos pareceres das comissões competentes.

Após, à Secretaria da Câmara para as providências de praxe.

CM, 18 de novembro de 2024.

Dr. Luiz Carlos Chiaparine
Presidente